



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - RETIFICAÇÃO**

**PRROCESSO Nº 013/2023**

**Tipo de julgamento: menor preço unitário por item**

**Modo de disputa: aberto**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO  
MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, PARA  
FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhor CLARICE MARIA SCHMITT, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Bens, cuja sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo endereço eletrônico [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 005/2013, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no dia **24 de fevereiro de 2023, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos a máquinas e veículos do município de Boa Vista do Buricá, para entrega conforme a necessidade do município e em conformidade com o ANEXO I do presente edital

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9, 10.4 e 11.2 deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

4.3. Após o encerramento, será aberto prazo para que a empresa vencedora envie a proposta final, esta sim deverá estar devidamente identificada e assinada.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

b) declaração de que aceita integralmente os termos do Edital;

c) declaração da licitante, de que não pesa contra si, inidoneidade, de acordo com o modelo em anexo, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

d) declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**para ME ou EPP**

f) declaração firmada por contador ou outro documento que comprove que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o previsto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores;

e

Declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública no ano cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP. (conforme o caso)

g) Catálogo ou prospecto do produto ofertado, editado pelo fabricante ou importador, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via *Internet*, no *site* do fabricante, **devidamente numerado de acordo com o número do item licitado.** Os documentos deverão estar em língua portuguesa, sob pena de desclassificação da proposta. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, e outros. Nos casos em que o catálogo e/ou prospecto técnico for obtido via *internet*, a licitante deverá indicar o endereço eletrônico em que foi obtido, que permita a consulta *on line*, pelo pregoeiro.

**Observação:** Serão desclassificadas as propostas cujos catálogos ou descrição detalhada das características técnicas não atenderem as características e qualificações mínimas exigidas do ANEXO I.

h) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF), emitido pelo IBAMA, em pleno vigor, conforme art. 4º da resolução CONAMA nº 416/2009;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

i. Comprovante de Registro no INMETRO do produto ofertado. Não será exigido para pneus fora de estrada (Máquinas);

**5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia de documento (RG e CPF) do representante legal da empresa para assinatura do contrato.

**5.1.3 REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

### **5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;**

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis;

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro **poderá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

**14.2.** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

**14.7.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

### **15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, correndo a despesa pelas seguintes dotações:

3390 30 00 - Material de Consumo

**15.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.3.** Os pneus novos devem ter DOT de no máximo 6 meses.

### **16. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** Sendo a empresa responsável pela entrega, o pedido deverá ser atendido em no máximo 05 (cinco) dias a partir da solicitação da Secretaria.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

**16.2.** Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**16.3.** O pedido deverá ser entregue adequadamente acondicionados de forma a permitir a sua completa preservação e segurança durante o transporte.

**16.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, com a indicação do número da licitação, modalidade.

### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

**18.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**18.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar observando os dispostos na Lei 14.133/2021

**19.4.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá - RS, pelo telefone (55) 3538-1228, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo e-mail [licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br).

**19.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Buricá, RS, 10 de fevereiro de 2023

**CLARICE MARIA SCHMITT**  
Prefeita Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - ANEXO I - RETIFICADO**

**1. OBJETO:** Os Pneus deverão ser novos e de primeira linha do fabricante, não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado. Os pneus novos devem ter DOT de no máximo 6 meses na data da entrega.

**1.1. Especificação, Quantidade e Valor Estimado:**

Item	Quant	Descrição	Valor Referência
01	08	Pneu 165/70 R13 – RADIAL - Sem Câmara, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência. Aplicação: FIAT UNO MILLE	380,00
02	22	Pneu 175/65 R14 – RADIAL - Sem Câmara, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência - Aplicação: FIAT STRADA - AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER –FIAT ARGO	340,00
03	08	Pneu 185/70 R14 – RADIAL- Sem Câmara, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência - Aplicação: Doblo	488,00
04	04	Pneu 185/65 R15 – RADIAL- Sem Câmara, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência - Aplicação: PEUGEOT 307, LOGAN	494,00
05	04	Pneu 195/65 R15 – RADIAL - Sem Câmara, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência - Aplicação: GM SPIN	522,00
06	04	Pneu 205/70 R15 – RADIAL - Sem Câmara, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência - Aplicação: FURGÃO	690,00
07	02	Pneu 205/60 R16 – RADIAL - Sem Câmara, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência	810,00
08	08	Pneu 205/75 R16 – RADIAL - Sem Câmara, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência - Aplicação: FURGÃO SPRINTER	860,00
09	04	Pneu 215/65 R16 – RADIAL - Sem Câmara, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência - Aplicação: DUSTER	620,00
10	10	Pneu 215/75 R16 – RADIAL - Sem Câmara, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência - VAN DUCATO	671,00
11	06	Pneu 215/75 R17,5 Liso – 12 Lonas, Misto. Mínimo 14mm de profundidade do sulcos, índice de velocidade k. Aplicação: MICRO ÔNIBUS	1.359,00
12	04	Pneu 215/75 R17,5 Borrachudo – 12 Lonas. Mínimo 14mm de profundidade do sulcos, índice de velocidade k. Aplicação:MICRO ÔNIBUS	1.485,00
13	08	Pneu 225/65 R16 - Sem Câmara, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência. Aplicação: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	805,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

<b>14</b>	08	Pneu 225/65 R17- Sem Câmara, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência - Aplicação: FIAT TORO	1.080,00
<b>15</b>	04	Pneu 7,50 x 16, 12 lonas, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência - Aplicação: GRADE AGRÍCOLA	899,00
<b>16</b>	12	Pneu 900/20 - liso – mín. 14 lonas, uso misto, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência. Aplicação: ÔNIBUS/CAMINHÃO	1.680,00
<b>17</b>	12	Pneu 900/20 - borrachudo – mín. 14 lonas, uso misto, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência. Aplicação: CAMINHÃO	1.734,00
<b>18</b>	12	Pneu 275/80 R22,5, Radial liso, Misto - mínimo 16 lonas, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência. Aplicação: CAMINHÃO CAÇAMBA/ÔNIBUS	1.980,00
<b>19</b>	32	Pneu 275/80 R22,5, Radial Borrachudo, Misto - mínimo 16 lonas. Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência. Aplicação: CAMINHÃO CAÇAMBA	2.121,00
<b>20</b>	20	Pneu 1000 R20 Radial liso – mín. 16 lonas. uso misto, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência. Aplicação: CAMINHÃO CAÇAMBA	2.012,00
<b>21</b>	32	Pneu 1000 R20 Radial borrachudo – mín. 16 lonas. uso misto, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência. Aplicação: CAMINHÃO CAÇAMBA	2.272,00
<b>22</b>	06	Pneu 12/16,5, mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 14,5mm, Borracha Alta Resistência. Aplicação: RETROESCAVADEIRA	1.303,00
<b>23</b>	06	Pneu 12,5/80 R18 – mín 12 Lonas, Borracha Alta Resistência. Aplicação: RETROESCAVADEIRA	1.726,00
<b>24</b>	04	Pneu 12,4 x 24 – mín 10 Lonas, largura mín. da seção 315mm, profundidade mín. do sulco 34,5mm, diâmetro externo mín. 1.150mm, Borracha Alta Resistência. Aplicação: TRATOR AGRÍCOLA	2.350,00
<b>25</b>	02	Pneu 14,9 x 28 – mín 10 Lonas, Borracha Alta Resistência. Aplicação: TRATOR AGRÍCOLA	4.080,00
<b>26</b>	06	Pneu 17,5 x 25 –Tipo L3, mín 16 Lonas, Largura mín da seção 445mm, Borracha Alta Resistência. Aplicação: PÁ CARREGADEIRA	4.704,00
<b>27</b>	02	Pneu 20,5 x 25 – mín 16 Lonas, Largura mín da seção 445mm, Borracha Alta Resistência. Aplicação: PÁ CARREGADEIRA	9.990,00
<b>28</b>	04	Pneu 18,4 x 30 – mín 12 Lonas, Borracha Alta Resistência Aplicação: TRATOR AGRÍCOLA	4.639,00
<b>29</b>	10	Pneu 1400 X 24, Tipo G2/L2 - mín 16 Lonas, sem câmara, Largura Mín da Seção 360mm, Talão estreito, profundidade mínima de sulco de 25mm, diâmetro externo mín. de 1330mm, Borracha Alta Resistência. Aplicação: MOTONIVELADORA	4.580,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

<b>30</b>	10	Pneu 1400 X 24, Tipo G3/L3 - mín 16 Lonas, sem câmara, Largura Mín da Seção 360mm, Talão estreito, profundidade mínima de sulco de 25mm, diâmetro externo mín. de 1330mm, Borracha Alta Resistência. Aplicação: MOTONIVELADORA	9.540,00
<b>31</b>	10	Pneu 19,5 x 24 – mín 12 Lonas, profundidade mínima dos sulcos de 26mm, Borracha Alta Resistência. Aplicação: RETROESCAVADEIRA	4.053,00
<b>32</b>	02	Pneu 23,1 x 26 – L3, mín 12 Lonas, Borracha Alta Resistência – ROLO COMPACTADOR	8.000,00
<b>33</b>	02	Pneu 23,1 x 30 – mín 12 Lonas, Borracha Alta Resistência - Aplicação: Trator Agrícola	7.690,00
<b>34</b>	02	Pneu 21L/24 – mínimo 10 lonas. Aplicação Retroescavadeira	6.990,00
		Os Pneus deverão ser novos e de primeira linha do fabricante, não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado. Os pneus novos devem ter DOT de no máximo 6 meses.	

Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade do município na Secretaria Municipal de Obras e Viação junto ao Parque de Máquinas do Município, Av. Pe. Deon, 250, Centro, Boa Vista do Buricá mediante pedido efetuado pela Secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 - ANEXO II**

**Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**A empresa poderá usar modelo próprio**

A empresa.....,  
CNPJ sob.n° ...../.....-., sediada na .....  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a).....,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º.....,  
DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos.
- c) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- d) Declara que não pesa contra si, inidoneidade, de acordo com o modelo em anexo, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
- e) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista.
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 - ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO SetCom/XXX/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO  
BURICÁ E .....**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.612.867/0001-86 com sede administrativa na Avenida Três Passos, nº 271, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAO RUDINEI SEHNEM**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 941.136.020-34 e do RG nº 1071381964, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, com firma registrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, têm entre si ajustadas e contratadas, de acordo com a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato de compra e venda para fornecimento de pneus novos a veículos do município de Boa Vista do Buricá, para entrega conforme a necessidade do município, têm como base legal o processo Licitatório Pregão Eletrônico 005/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O **CONTRATADO** obriga-se por meio deste instrumento, o fornecimento dos itens abaixo descritos e entregar os mesmos de acordo com as necessidades do Município, mediante solicitação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o pedido, no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Av. Pe. Deon, 250, Centro, Boa Vista do Buricá.

**2.2.** Os Pneus deverão ser novos e de primeira linha do fabricante, não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado.

**2.3.** Os pneus devem ter DOT de no máximo 6 meses na data da entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses tendo como prazo inicial dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 e prazo final dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo observando o disposto no Art. 105 e Art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**4.1.** O valor do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do produto, mediante comprovante fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas provenientes deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária a seguir descrita:  
3390 30 00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**6.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando o Art. 124 da Lei 14.133/2021, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**6.2.** Não será analisado pedido de reequilíbrio para pedidos já realizados, somente para pedidos futuros.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

**7.1.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, através do Servidor Mauri Carlos Werlang designado pela Portaria 032/2021, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

**7.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o montante não adimplido do contrato;

**d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

**8.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**8.2.** A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Três de Maio/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do não cumprimento deste contrato.

**9.2.** E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Boa Vista do Buricá/RS, ..... de fevereiro de 2023

**JOAO RUDINEI SEHNEM**

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Mauri Carlos Werlang

Fiscal Port. 032/2021

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_